

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.011 MACEIÓ/AL, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 6.947
Autor: VER. FÁTIMA SANTIAGO

DISPÕE SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL
VEICULAR AS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES,
PELAS EMISSORAS DE RÁDIO
COMUNITÁRIAS DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE
ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Câmara Municipal deverá veicular, diariamente, as Leis Municipais em vigor, com objetivo de informar aos cidadãos sobre as mesmas, valendo-se para tanto, de parcerias ou convênios com as Emissoras de Rádio Comunitárias locais.

Art. 2º O Chefe do Poder Legislativo estabelecerá as regras para se firmar e estabelecer essas parcerias ou convênios junto as Emissoras de Rádio Comunitária de nossa cidade.

Art. 3º. O Chefe do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C0C921E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/12/2020. Edição 6101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>